



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições para a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC. A presente contratação é fundamentada no caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade da competição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A inviabilidade da competição se fundamenta na natureza do serviço de fornecimento de energia elétrica, o qual é prestado exclusivamente por empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, conforme previsto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9.074/1995.

2.2 A Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC é um órgão público que demanda o fornecimento contínuo de energia elétrica para o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas.

2.3 O serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para a manutenção das atividades da Câmara de Vereadores, sendo indispensável para o funcionamento de equipamentos eletrônicos, sistemas de iluminação, climatização, entre outros, visando garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

2.4 Devido à exclusividade das concessionárias e permissionárias de serviço público para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, não há possibilidade de competição entre diferentes empresas. Dessa forma, a contratação direta se mostra a opção mais adequada e legal para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC.

3. OBJETO

3.1 Contratação do fornecimento e distribuição de energia elétrica para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC – UC 19067130, com o objetivo de manter o regular e contínuo fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal, evitando interrupções e prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas, e ainda, a prestação de serviços à população, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto na DFD nº7 que compõem o Plano de Contratações Anual [2024], publicado no PNCP no dia 21/12/2023.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

4.1 A empresa contratada deverá ser uma concessionária ou permissionária de serviço público de energia elétrica, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou órgão competente.

4.2 A empresa contratada deverá garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica, de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

4.3 A energia elétrica fornecida deverá ser adequada às necessidades da Câmara de Vereadores, levando em consideração a demanda de equipamentos, sistemas de iluminação, climatização e demais dispositivos elétricos presentes no local.

4.4 A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica para prestar suporte e atendimento em caso de emergências, falhas no fornecimento, manutenções preventivas e corretivas, garantindo a rápida resolução de eventuais problemas.

4.5 O gasto de energia elétrica estimado para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para o ano de 2024.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES						
Item	Descrição/ especificação	Tipo do Item(*)	Subitem (**)	Marca (se aplicável)	Unidade medida	Quantidade
1	Fornecimento de energia elétrica – UC 19067130	serviços	continuado	-	serviço	01

4.6 A estimativa do valor global foi apurada considerando os gastos com energia elétrica no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023. Média de kWh/mês: 1014

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura do mesmo, com base no Artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Dado o caráter técnico e especializado do serviço a ser fornecido, o qual possui abrangência em todo Estado de Santa Catarina, será utilizado o Contrato Padrão emitido pela Distribuidora do Serviço. Este modelo atende de maneira mais precisa às peculiaridades do serviço em questão, assegurando a necessária segurança jurídica e eficiência para a formalização do contrato, por meio do atual processo de inexigibilidade.

6.2 Para fins de organização, controle e prestação de contas o contrato receberá numeração sequencial da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

7. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 Os requisitos, modelo de execução e gestão contratual serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia .

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica assegurando o cumprimento do ajuste.

8.2 A gestão do Contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, recebimentos de compensações monetárias, solicitações de inspeções nos sistemas de faturamento, e outras medidas que importem na boa execução do contrato.

8.3. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a alocação dos recursos e pessoal necessários.

8.3.1. A fiscalização da execução do Contrato abrange as seguintes rotinas:

- a) Em qualquer momento durante a prestação do serviço, qualquer servidor designado como fiscal poderá solicitar ao gestor providências que entender necessárias.
- b) Ao final de cada evento de fiscalização poderá atestar na fatura o cumprimento do estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) Fornecer energia elétrica de qualidade e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- b) Manter o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC.
- c) Disponibilizar uma equipe técnica capacitada para atender prontamente às demandas da Câmara de Vereadores, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- d) Garantir a rápida resolução de problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica, tais como falhas, interrupções ou emergências.
- e) Cumprir com todas as obrigações descritas no contrato de adesão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

9.2 DA CÂMARA DE VEREADORES/EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) Efetuar o pagamento das faturas de energia elétrica nos prazos estipulados em contrato.
- b) Disponibilizar informações e dados necessários à contratada para o adequado fornecimento de energia elétrica.
- c) Informar prontamente à contratada sobre eventuais problemas, falhas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica.
- d) Cumprir com todas as obrigações descritas no contrato de adesão.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no mês subsequente ao fornecimento do serviço, conforme consumo, mediante emissão das faturas, acompanhada dos documentos fiscais, respeitando o calendário de pagamentos, conforme segue:

- a) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas até o dia 09, será pago no dia 10 do respectivo mês;
- b) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 10 até 19, será pago no dia 20 do respectivo mês;
- c) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 20 em diante, serão pagas no penúltimo dia útil do mês.

10.2 Os valores a serem pagos serão calculados de acordo com as tarifas estabelecidas pela ANEEL ou órgão regulador competente.

10.3 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

10.4 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

10.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários para a contratação da empresa especializada no fornecimento de energia elétrica serão previstos na dotação orçamentária específica da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, dos respectivos exercícios a que se refere a despesa, na seguinte rubrica:
3.3.90.39.43.00.00.00 – Serviços de Energia Elétrica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

- a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- h) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

13.2 A Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

13.3 Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação e **foi elaborado em consonância com a solução apresentada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.**

Massaranduba(SC), 30 de Janeiro de 2024.

Almir Trevisani
Diretor Administrativo